PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO: O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática

Em resposta aos questionamentos formulados no âmbito do Pregão eletrônico nº 010/2022, segue esclarecimento prestado por este Pregoeiro e pela área de TI:

PERGUNTA 1 - Referente ao Item 01 e 02;

"Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior, ou padrão similar de suporte ao gerenciamento remoto." Essa exigência condiz com o gerenciamento remoto vPro da Intel ou DASH da AMD. Só serão aceitas máquinas que possuem tal gerenciamento. Está correto nosso entendimento?

R: Conforme especificado no Termo de Referência

PERGUNTA 2 Boa tarde senhor pregoeiro e equipe. Venho por meio desse, solicitar a informação sobre a entrega, se será parcelada. Na relação de itens consta 2 (dois) itens sendo notebooks. O primeiro item 134 (cento e trinta e quatro) peças e o segundo 155 (cento e cinquenta e cinco) peças, porém dentro do edital na página 23 do termo de referência há uma tabela com monitor, licenças, memorias e etc. Gostaria de confirmar quais serão os itens, do edital ou da relação de itens?

R: *Por erro material a tabela de dentro do Termo de referência foi mantida. Favor desconsiderar os demais itens. O objeto da licitação será apenas os itens 01 e 02 referentes aos notebooks de alto desempenho e notebook padrão.*

PERGUNTA 3 - Prezado pregoeiro, O edital informa no item 8.8.6 da Habilitação jurídica: "8.8.6. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;" Em se tratando de fornecimento de equipamentos de informática, tal exigência torna-se ilegal a participação do certame. Deste modo, entendemos que tal exigência não se aplica, nosso entendimento está correto?

R: *Favor desconsiderar a exigência da documentação. Trata-se de erro material.*

PERGUNTA 4 - O edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços.
Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

R: *Adesões tardias – "carona" – não serão permitidos nesta Ata. O quantitativo estimado refere-se às adesões aserem feitas pelo órgão gerenciador e participantes.*

PERGUNTA 5 - Em relação a garantia o edital apresenta as seguintes divergências:

ITEM 4. 8 DESCRIÇÃO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:
ITEM 01: A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site;
O período de Garantia Técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 48 (sessenta) meses on-site;
ITEM 02: A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site; O período de Garantia Técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site;
ITEM 4.1.1 TERMO DE REFERENCIA:
Prover Assistência técnica do fabricante de 60 meses para Notebooks.
ANEXO II ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ITEM 01: garantia fabricante 48 meses.
ITEM 01: garantia fabricante 48 meses.

Conforme exposto, entendemos que o prazo de garantia a ser considerado é o que consta na descrição do item (ITEM 4. 8), nosso entendimento está correto?

R: *Sim.*

PERGUNTA 6- <u>FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço</u> <u>(grifo nosso)</u>

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. **Está correto nosso entendimento?**

R: *Sim. Notas fiscais diferentes e separadas para a aquisição dos notebooks e para a garantia prestada.*

PERGUNTA 7 - No EDITAL, Item "19 DA NOTA DE EMPENHO", determina-se como prazo de entrega:

"9.5 O licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega do(s) objeto(s) da licitação, após a retirada da nota de empenho, sendo seu pagamento efetuado em até 7 (sete) dias úteis, após a devida conferência e aceitação." <u>(grifo nosso)</u>

Antes da pandemia o prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação era de aproximadamente 60 (sessenta) dias, isso devido ao fato destes equipamentos, mesmo os que tem procedência nacional, possuírem configurações especificas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, entretanto o cenário, com o advento da pandemia mudou, o prazo médio para entrega de equipamentos tem girado em torno de 120 (cento e vinte) dias. Embora a pandemia tenha se estabelecido em 2020 e venha reduzindo os números de casos, ações de isolamento e Lockdown, as ações durante esse período nos trouxe uma nova realidade de entrega, que afeta os grandes fabricantes de tecnologia.

Diariamente, é necessário enviar pedidos de dilação de prazo de entrega e a maior parte dos Órgãos tem deferido e relatado que fornecedores diversos vem apresentando as mesmas dificuldades nas entregas. Existe hoje no mercado, uma grande escassez de insumos (matéria-prima) necessários para a fabricação dos equipamentos de informática.
O objetivo final de todo fornecedor é realizar as entregas no menor prazo possível, atendendo bem aos clientes e consequentemente recebendo pela venda realizada, entretanto os editais necessitam refletir prazos condizentes com a realidade, cabendo ao fornecedor envidar os esforços necessários para efetivar as entregas de forma otimizada.
Manter prazos irreais em licitações, ou negar os questionamentos alegando que a "pandemia" é algo já superado, é ignorar a nova realidade de falta de insumos, situação essa sem precedentes, podendo restringir a participação de fornecedores potenciais, reduzindo a competição no certame, bem como a economicidade ao Órgão.
Diante do exposto, considerando que ainda estamos sofrendo consequências de âmbito mundial devido à pandemia do COVID-19. Solicitamos que seja concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens/Empenho ou da assinatura do contrato, para que seja realizada a entrega dos equipamentos. **Podemos considerar tal prazo?**

R: *O prazo para entrega será aquele estipulado em instrumento convocatório, contudo, o prazo poderá ser ampliado mediante acordo entre as partes desde que por motivo devidamente justificado e aceito pelo CAU/RJ*

PERGUNTA 8 - No ANEXO I – Termo de referência - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS, no item 02 é solicitado:

"Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Express - Pontuação Total (Overall Score) (para validação no momento do aceite) 3600"

Cada fabricante utiliza uma arquitetura em seus equipamentos, existindo dessa forma pequenas diferenças entre eles.
Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este.
Com isso, gostaria de esclarecer que para obter a pontuação solicitada acima com total certeza, só é possível com a instalação do software no equipamento ofertado com as configurações definidas no edital.
Esclarecemos que os equipamentos ofertados para atendimento ao objeto desta licitação são produtos específicos à demanda do ÓRGÃO, sendo fabricados sob demanda, ou seja, não tem disponibilidade em estoque, até mesmo pelo valor expressivo para aquisição. Além da especificidade e expressivo valor, esses equipamentos possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras, fatores esses que dificultam o atendimento à exigência de amostra.
Dessa forma, entendemos que essa solicitação será desconsiderada. Está correto nosso entendimento?
Caso nosso entendimento esteja incorreto, solicitamos que a pontuação a ser considerada, seja a passmark (https://www.cpubenchmark.net) , que é atualizada por diversos fabricantes e também atualizado diariamente. **É correto nosso entendimento?**

R: *Solicitação do fornecedor não acatada. O requisito fica mantido, pois o objetivo é avaliar o desempenho do computador como um todo, e não apenas a CPU. A avaliação será feita após a entrega e antes do ateste para pagamento.*

PERGUNTA 9 - No ANEXO I – Termo de referência - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS, no item 02 é solicitado:

<u>"Tela (dimensão mínima) 15"</u>

Esclarecemos que tem sido solicitado na maioria dos editais atuais, tela de 14" considerando que a tendência do mercado tem sido obter equipamentos mais compactos, finos e leves no intuito de preservação do meio ambiente, economia de espaço e ergonomia.

Considerando que uma tela de 14" ou 15" possuem diferença de tamanho de 1cm, quase imperceptível pelo usuário final conforme demonstrado abaixo:

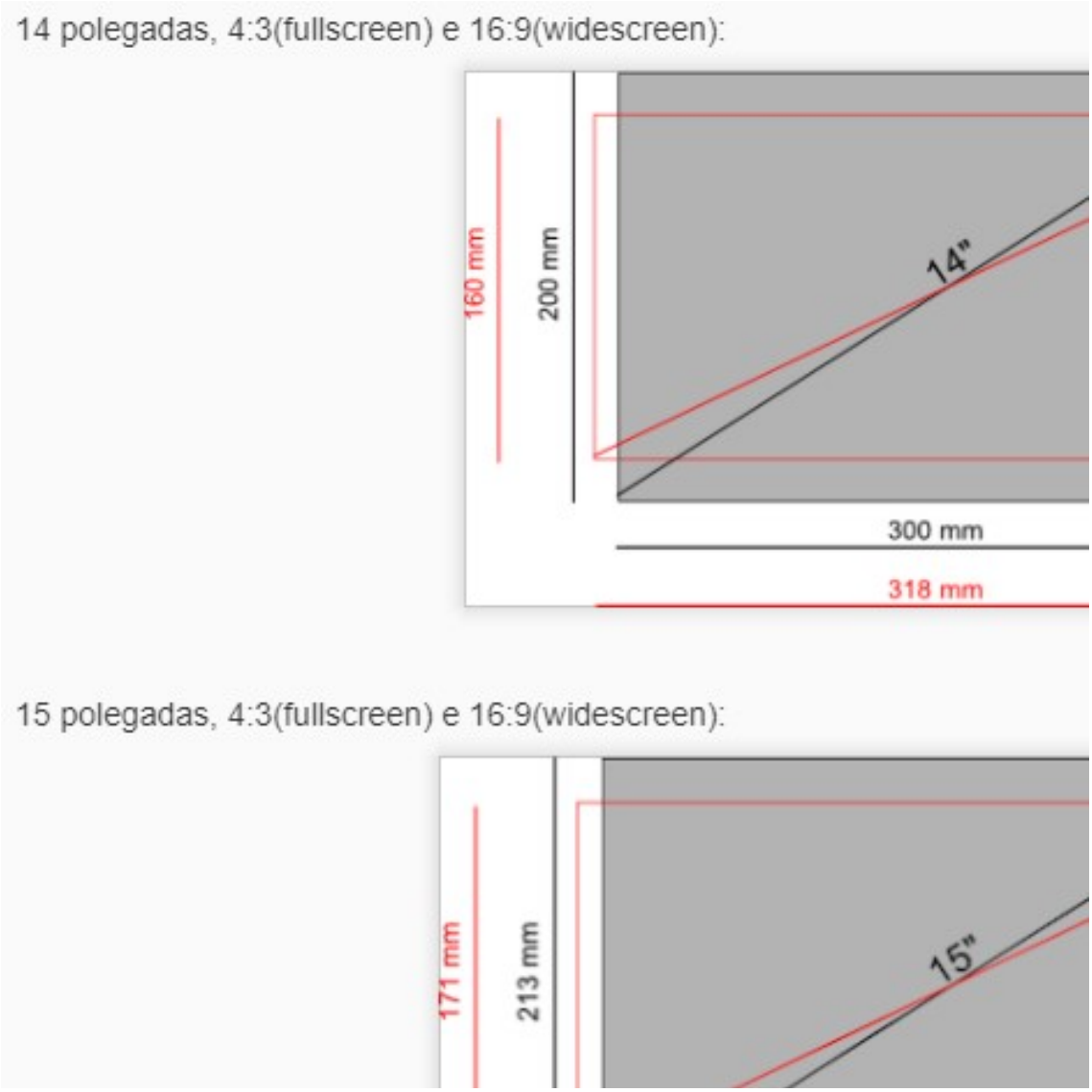

A área visível de uma tela de 14" ou 15" é bem similar, com pequenas variações praticamente somente no chassi e na borda.
Diante disso, para aumentar a competitividade, economicidade, preservar o meio ambiente sem prejuízo às demais características solicitadas para a tela e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação, entendemos que ao ofertamos um equipamento com uma variação de 1cm para menos, em relação ao

tamanho da tela solicitada, com tela de 14" estaríamos suprindo a necessidade da administração, trazendo uma maior vantajosidade e atendendo ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

R: *Solicitação do fornecedor não acatada. O requisito fica mantido.*

PERGUNTA 10 - No ANEXO I – Termo de referência - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS, no item 02, subitem PROCESSADOR é solicitado:

"Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior."

"DASH - Desktop and Mobile Architecture for System Hardware (Arquitetura Móvel e de Desktop para Hardware do Sistema)

Padrão que define um conjunto de protocolos do setor de interoperabilidade para gerenciar, monitorar e controlar PCs, independentemente do status de energia do sistema (ligado, desligado, em espera) ou da capacidade do sistema operacional. O DASH usa tecnologias de gerenciamento baseadas em padrões para gerenciamento e monitoramento de sistemas de desktops e notebooks"

O DASH (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) é uma tecnologia de gerenciamento baseada em serviços da Web que permite que profissionais de TI gerenciem remotamente computadores desktop e móveis de qualquer lugar do mundo.

E com isso, para que não gere dúvidas, e nem mesmo gerar uma proposta incorreta, entendemos que deve ser ofertado um equipamento com suporte a VPRO, e não somente o processador. **É correto nosso entendimento?**

R: *O requisito fica mantido, pois está claramente informado "Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior,* ***ou padrão similar*** *de suporte ao gerenciamento remoto. " (grifo nosso).*

PERGUNTA 11 – No ANEXO I – Termo de referência - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS, no item 02 é solicitado:

"Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 3.000 MB/s para leitura e 2.000 MB/s para escrita."

Cada fabricante define uma estratégia para seus equipamentos, existindo, portanto, pequenas diferenças de um para o outro.
O fabricante que trabalhamos utiliza em sua configuração o M.2 NVMe com a taxa de leitura de 2900 MB/s. Sendo assim no intuito de aumentar a competitividade do certame permitindo nossa participação e de mais licitantes entendemos que serão aceitos SSDs NVMe com taxa de 2900 MB/s e dessa forma atenderemos ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

R: *O requisito fica mantido.*

PERGUNTA 12 - No ANEXO I – Termo de referência - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS, no item 02 é solicitado:

‘‘Teclado alfanumérico com 12 teclas de função’’

Tendo em vista uma ampla competitividade, não deixando de fora do certame dois dos maiores fabricantes de notebooks, HP e Lenovo por não possuírem notebooks com tela de 15,6” para uso corporativo, e facilitando também o manuseio, pois o mesmo tem um peso menor. O notebook de 14” polegadas não possui também teclado numérico separado, pois não é comum para o uso corporativo. Sendo assim, entendemos que ao ofertar um notebook com a tela de 14” polegadas sem teclado com bloco numérico separado, estaremos atendendo ao edital. Está correto o nosso entendimento?

R: *O requisito fica mantido.*

PERGUNTA 13 - No ANEXO I – Termo de referência - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS, no item 02 é solicitado:

‘‘Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”;

Foi solicitada entrada/fenda para cabo de segurança do tipo Kensinton ou Noble wedge. O equipamento que pretendemos ofertar tem adotado o padrão do tipo Kensinton Nano.Como a diferença entre as entradas dos cabos não altera em nada o desempenho ou chassi do notebook entendemos que serão aceitos notebooks com entradas do tipo Nano. **Estamos certos no nosso entendimento?**

R: *O requisito fica mantido.*

PERGUNTA 14 – Sobre o prazo de entrega, consta de 30 dias para efetuá-la, porém tenho dúvida se serão únicas ou parceladas?

R: *O quantitativo total de notebooks refere-se ao número de notebooks que serão solicitados pelo CAU/RJ e demais órgãos participantes. A solicitação poderá ser integral ou parcelada.*

PERGUNTA 15 – Em seu termo de referência, consta:
Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

Entendemos que a carta do fabricante poderá ser comprovada através de catálogo, manuais, datasheet ou o próprio site do fabricante. Está correto nosso entendimento?

R: *Correto.*

PERGUNTA 16 - Na licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2022 uma vez que o objeto desta licitação inclui o fornecimento de equipamentos (hardware), softwares, garantia e suporte e por haver regulação tributária específica para cada um destes itens, que impactam diretamente os respectivos valores, entendemos que a legislação tributária vigente deverá ser seguida e, portanto, o faturamento deverá ser feito para cada um dos itens, conforme sua natureza fiscal. Está correto nosso entendimento? No intuito de aprofundar o esclarecimento e a relevância para maior economicidade do processo, bem como atendimento da legislação, a título de exemplificação, entendemos que o faturamento seria próximo a: Item 1: hardware e acessórios Item 2: softwares Item 3: garantia e suporte Desta forma seriam emitidas Notas Fiscais de Mercadorias e Notas Fiscais de Serviços.

R: *Correto. Reiterando de tratar-se apenas de fornecimento de notebooks e suas respectivas garantias. Demais itens NÃO serão licitados. Trata-se de erro material.*

PERGUNTA 17 - Na licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2022 no item 19.5 "O licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega do(s) objeto(s) da licitação, após a retirada da nota de empenho, sendo seu pagamento efetuado em até 7 (sete) dias úteis, após a devida conferência e aceitação." Informamos que o processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, testes de produção, controle de qualidade, faturamento e transporte. Dependendo da localidade onde está situado o fabricante e lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais, estes prazos somados podem chegar a 60 (sessenta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo estabelecido neste Edital. Para atender ao prazo de 30 (trinta) dias corridos seria necessário que o fornecedor tivesse produtos em estoque ainda, assim seriam privilegiados fornecedores próximos ao local de entrega. Além disso, existem diversas matérias noticiadas, não só na mídia nacional, mas também internacional, sobre a falta global de insumos e matérias primas para diversos segmentos, incluindo o de Tecnologia da Informação, que foi fortemente afetado pela Pandemia. Principalmente no que diz respeito a disponibilidades de componentes. Fato que, consequentemente, afeta os prazos de entrega de materiais e equipamentos, como o objeto do edital em questão. Por todo o exposto e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja alterado para até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho. Desta forma, entendemos que o Conselho de Arquitetura E Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ. aceitará o fornecimento com prazo de entrega mais compatível com o momento atual, isto é, 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão. Está correto o nosso entendimento?

R: *O prazo para entrega será aquele estipulado em instrumento convocatório, contudo, o prazo poderá ser ampliado mediante acordo entre as partes desde que por motivo devidamente justificado e aceito pelo CAU/RJ*

PERGUNTA 18 - Na licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2022 onde estão contidas as características do item 1 – subitem FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA é solicitado que "a fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos." Levando em consideração questões de engenharia de produto, gostaríamos de reforçar que cada fabricante projeta suas fontes de alimentação de acordo com a configuração de cada equipamento. Informamos que o padrão de mercado do equipamento com controladora de vídeo dedicada é com potência mínima de 130W, garantindo assim que o equipamento suporte toda a configuração solicitada neste termo de referência. Com o intuito de aumentar a competitividade e visar uma máquina bem mais performática, entendemos que ofertando um equipamento com potência de 130W estaremos de acordo com edital. Está correto o nosso entendimento?

R: *A potência da bateria tem que ser suficiente para atender todas as demandas energéticas do equipamento, incluindo modos de funcionamento com uso máximo de toda a capacidade computacional*

MARCOS ANDRE DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR:13815977770

Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR:13815977770
Dados: 2022.10.24 11:10:54 -03'00'

MARCOS ANDRÉ RIBEIRO JUNIOR

PREGOEIRO

CAU/RJ